Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº 16/97-PM-

PROJETO DE LEI N.º 20 /97

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 191/97
CM-PALMITAL 16/05/97
Sylvana Fabiana Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 19/05/97
Dr. Giordano Donello
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEHIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, financiamento no âmbito do Programa FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, até o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), acrescido de juros, taxas e demais encargos financeiros, nas condições operacionais da referida Instituição Oficial de Crédito.

Artigo 2º- Os recursos destinar-se-ão ao financiamento de 37,5% do projeto de prevenção e defesa contra a erosão, que deverá beneficiar 2.000 (dois mil) habitantes do Bairro Paquetá, com o serviço de construção de galerias de águas pluviais.

Artigo 3º- Os 62,5% em recursos complementares ao projeto serão apontados diretamente pelo Município.

Artigo 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do presente e de futuros exercícios, suplementados se necessário.

Artigo 5º- Para o cumprimento das obrigações previstas no Art. 1º, fica, ainda, o Executivo autorizado a vincular o produto das parcelas do Imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS), e ou de outro que por ventura venha substituí-lo cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos, e, também, autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A a reter, receber e/ou compensar, diretamente ou nos órgãos estabelecidos competentes aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis, no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

Parágrafo único- A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação do financiamento e ou outorga dos poderes de que trata esta Lei.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de maio de 1.997.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade DE 02/06/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR
Cartógrafo
C. M. Palmital, 02/06/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/06/97
OFÍCIO Nº 246/97

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 16/97-PM

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentissimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 16/97-PM, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEHIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei autoriza o Executivo a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, financiamento no âmbito do Programa **FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, para construção de galerias de águas pluviais no Bairro Paquetá e região.

Esclarecemos que o financiamento terá o seu prazo definido pelo Agente Financeiro no intervalo de 02 a 20 anos, de conformidade com o poder de endividamento do Municipio. A taxa de juros será de 2,5% ao ano, mais T.J.L.P. (Taxa de Juros de Longo Prazo) que hoje é da ordem de 10,33%.

Os recursos financiados representam 37,5% do projeto e a Prefeitura entrará com recursos complementares de 62,5%. Isto é, R$ 90.000,00 será financiados a longo prazo e R$ 150.000,00 será a contrapartida do Municipio.

Aguardamos a aprovação do projeto, por se tratar de obra urgente que irá beneficiar 2.000 habitantes.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-